



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2013

**“REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.”**

A Secretária Municipal de Educação de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nº. 1873/203 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração para os Profissionais do da Educação do Município de Iúna/ES) e 1872/2003 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Iúna/ES;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho do Magistério Público Municipal Estatutário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, através das disposições constantes nesta Portaria, que constituirá o seu regulamento.

Art. 2º. A Extensão de Jornada de Trabalho destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

#### DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 3º. O processo de seleção interno dos candidatos será realizado por cargo e disciplina, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº. 1873/2003 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração para os Profissionais do da Educação do Município de Iúna/ES), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. Poderão concorrer exclusivamente os professores efetivos em pleno exercício, ocupantes do cargo de **Professor MAPA – Educação Infantil, Professor MAPA – Séries Iniciais e Professor MAPB – Séries Finais**, até o limite de 50 horas semanais, conforme disposição contida no art. 57 da Lei Municipal nº. 1873/2003 (Plano de Cargos, Carreira, Remuneração para os Profissionais do da Educação do Município de Iúna/ES), não implicando em direito à obtenção da extensão, mas tão somente em expectativa de direito, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação, observada a conveniência administrativa.

Art. 5º. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, distribuição das aulas e expedição das respectivas portarias concessivas, nos termos deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Especial de Extensão de Carga Horária, nomeada através da Portaria 002/2013.

Art. 7º. São atribuições da Comissão Especial de Extensão de Carga Horária:

I - Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão da carga horária nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014.

II - Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e distribuição das aulas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

III - Fazer mapeamento de vagas, identificando disciplina, série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições serão realizadas nos dias 12/12/2013 e 18/12/2013, no horário de 8:00h às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - São requisitos para inscrição:

I - Ser Professor (MAPA – Educação Infantil para vagas de Educação Infantil, Professores MAPA – Para vagas das séries iniciais do Ensino Fundamental e Professores MAPB – Para vagas das séries finais do Ensino Fundamental) efetivo, em pleno exercício do cargo, sem estar em gozo de qualquer tipo de licença ou em afastamento;

II - Não ter em seu assentamento individual mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

§ 1º - A inscrição de professores que se encontram afastados, de licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

§ 2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas neste Edital de Processo Seletivo Interno de Extensão de Carga Horária e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 10 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

Art. 11 - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Art. 12 - O candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Carga Horária por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 13 - Compete ao presidente da Comissão o deferimento ou o indeferimento da inscrição para Extensão de Carga Horária.

#### **DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 14 – As vagas de escolha serão:

I – as decorrentes do afastamento de servidor efetivo para assumir função gratificada de Diretor e Coordenador de Escola, função gratificada de Coordenador de Creche;

II – as decorrentes de outros afastamentos previstos no Plano e Estatuto do Magistério;

II – as decorrentes de licença médica, licença maternidade, laudo de readaptação e outras licenças obrigatórias;

III – as decorrentes de exoneração, demissão, suspensão disciplinar, falecimento, aposentadoria, ocorridas após os processos de remoção;

IV – as decorrentes de aumento de matrícula escolar ou quando a carga-horária de trabalho necessária não justificar a nomeação de pessoal em caráter efetivo;

Art. 15 - Cada candidato só poderá se inscrever para extensão em uma única disciplina, totalizando no máximo 50 horas semanais.

Art. 16 - Os professores MAPB deverão optar por aulas disponíveis na mesma escola onde estão lotados, exceto se não completar a carga horária e houver conveniência, a critério da Comissão Especial de Extensão de Carga Horária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data da posse, graduação e títulos, aceitando-se no máximo dois títulos, podendo ser um por categoria. (ver Anexo I)

Art. 18 - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por mês de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Parágrafo Único - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação e licença para trato de interesses particulares.

Art. 19 - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de assunção de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maior habilitação específica na Área da Educação;
- c) idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 20 - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação a partir de 20/12/2013.

Art. 21 - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Secretaria Municipal de Educação, dentro prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22 - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Interno de Extensão, através de competente Edital, publicado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 04/02/2014.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **DOS RECURSOS**

Art. 23 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Especial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia subseqüente ao da publicação do ato impugnado, até as 17:00h, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II deste Edital.

Art. 24 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

Art. 25 - Os pedidos de recursos serão instruídos pela Comissão Especial, contendo o parecer da comissão pela procedência ou improcedência e serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo recursal.

#### **DA ESCOLHA DAS VAGAS**

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por disciplina e a necessidade da Rede Pública Municipal.

Art. 27 - Na chamada para escolha das vagas será considerado em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 28 - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 29 - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 30 - A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão.

Art. 31 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato ao Secretário Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito a decisão sobre a revogação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 32 - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado neste edital, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.

Art. 33 - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação a Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 34 – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Art. 36 - Serão sumariamente indeferidas as extensões de carga horária para os inscritos que tiverem em seu assentamento individual mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses.

Art. 37 - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 38 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Extensão de Carga Horária, cujas as decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

**Secretaria Municipal de Educação de Iúna/ES, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze.**

1859

MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1890

IUNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

**I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A – Pós –Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	01	10 pontos
B - Pós –Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	01	08 pontos
C – Pós –Graduação “lato sensu”, Especialização na área da educação.	01	05 pontos
D – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 20 a 39 horas	01	0,5 ponto
E – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 40 a 59 horas	01	01 ponto
F – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 60 a 89 horas	01	02 pontos
G – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: 90 a 110 horas	01	03 pontos
H – Curso livre na área da educação, realizado nos últimos 5 anos, com duração de: Acima de 110 horas	01	04 pontos
Total de pontos de graduação		

**II – TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE IÚNA**

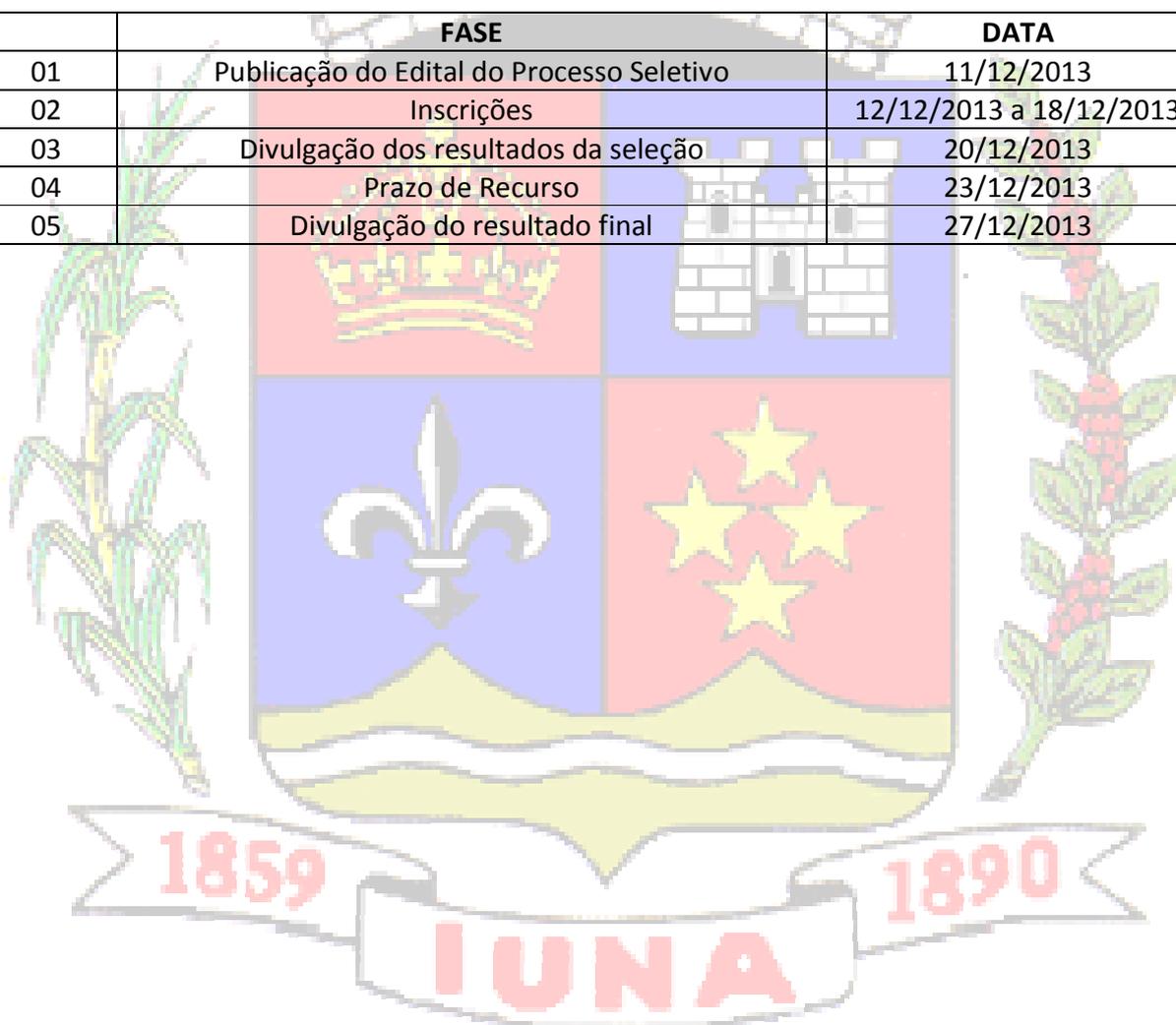
<b>VALOR ATRIBUIDO</b>	1,0 (um) ponto por mês trabalhado
------------------------	-----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – CALENDÁRIO**

	<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	11/12/2013
02	Inscrições	12/12/2013 a 18/12/2013
03	Divulgação dos resultados da seleção	20/12/2013
04	Prazo de Recurso	23/12/2013
05	Divulgação do resultado final	27/12/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III - Requerimento de inscrição para extensão de jornada de trabalho – 2014**

**Dados Pessoais / Funcionais:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2- Endereço: \_\_\_\_\_

3 – Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4 – Cargo \_\_\_\_\_ 5 – N°. da Matrícula: \_\_\_\_\_

6 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: \_\_\_\_\_ horas.

7 – Nível de Atuação:

7.1 – Professor A ( ) Educação Infantil.

7.2 – Professor A ( ) Ensino Fundamental Anos Iniciais.

7.3 – Professor B ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: \_\_\_\_\_

8 – Unidade de Ensino de Lotação Efetiva: \_\_\_\_\_

9 – Afastamentos da Regência para fins de (\_\_\_). (1) Disposição em outro órgão; (2). Licença para tratamento de interesses particulares sem remuneração.

Para efeito de contagem de pontos, informo:

10 – Data de Exercício / Admissão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 11- Total de meses: \_\_\_\_ 12 Afastamento (anos) \_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_

13 – Títulos apresentados: \_\_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pontuação: \_\_\_\_\_

14 - Total: \_\_\_\_\_

15 – Para efeito de desempate, informo o código de graduação:

01. Mestrado ( ) 02. Pós-Graduação ( ) 03. Graduação ( )

Iúna-ES, \_\_\_\_ de dezembro de 2013. \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

Secretaria municipal de educação

Requerimento de inscrição para extensão de jornada de trabalho - 2014

1 - Nome: \_\_\_\_\_

2 – Cargo: \_\_\_\_\_ 3 – N°. Funcional/matricula \_\_\_\_\_

4 - Nível de atuação:

4.1 – Professor A ( ) Educação Infantil. 4.1 – Professor A ( ) Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: \_\_\_\_\_

Iúna-ES, \_\_\_\_ de dezembro de 2013. \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO – 2014**

Dados Pessoais / Funcionais:

- 1 – Nome: \_\_\_\_\_  
2 – Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
3 – Cargo/Nível de Atuação: \_\_\_\_\_ 4 – N°. da Matrícula: \_\_\_\_\_  
5 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: \_\_\_\_ horas.  
6 – Nível de Atuação:  
6.1 – Professor A (  ) Educação Infantil.  
6.2 – Professor A (  ) Ensino Fundamental Anos Iniciais.  
6.3 – Professor B (  ) Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: \_\_\_\_\_

7 – Escola de Lotação Efetiva: \_\_\_\_\_

9 – Descrição do Recurso:

Iúna-ES, \_\_\_\_ de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pelo Recebimento do Formulário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO – 2014**

NOME: \_\_\_\_\_

2 – CARGO: \_\_\_\_\_ 3 – Nº. DA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

4 – NÍVEL DE ATUAÇÃO:

4.1 – Professor A ( ) Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplina: \_\_\_\_\_

Iúna-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

